



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

DECRETO N.º 152/09, DE 18 DE AGOSTO DE 2009.

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento do Município”.

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida pelo artigo 18, inciso III, da Lei n.º 1.598, de 25 de julho de 2008 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito de **R\$. 650.500,00** (seiscentos e cinquenta mil e quinhentos reais), suplementar ao Orçamento do Município, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

SUPLEMENTAÇÃO

02.01.01 - 04.122.0002.2006 - 4.4.90.52.00 - 14	Fonte de Recurso 01 - PRÓPRIO	100.000,00
Equipamento e material permanente		
02.02.01 - 04.122.0005.2009 - 3.1.90.16.00 - 25	Fonte de Recurso 01 - PRÓPRIO	1.500,00
Outras despesas variáveis - pessoal civil		
02.02.01 - 04.122.0005.2009 - 3.3.90.33.00 - 30	Fonte de Recurso 01 - PRÓPRIO	5.000,00
Passagem e despesas com locomoção		
02.03.01 - 04.121.0006.2010 - 3.1.90.16.00 - 39	Fonte de Recurso 01 - PRÓPRIO	1.000,00
Outras despesas variáveis - pessoal civil		
02.03.01 - 04.121.0006.2010 - 4.4.90.52.00 - 49	Fonte de Recurso 01 - PRÓPRIO	1.500,00
Equipamento e material permanente		
02.04.01 - 04.122.0007.2011 - 4.4.90.52.00 - 71	Fonte de Recurso 01 - PRÓPRIO	25.000,00
Equipamento e material permanente		
02.05.01 - 04.123.0008.2012 - 3.1.90.16.00 - 75	Fonte de Recurso 01 - PRÓPRIO	20.000,00
Outras despesas variáveis - pessoal civil		
02.10.03 - 12.361.0025.2022 - 3.3.90.92.00 - 447	Fonte de Recurso 01 - PRÓPRIO	13.500,00
Despesas de exercícios anteriores		
02.14.01 - 10.122.0040.2040 - 3.3.90.32.00 - 413	Fonte de Recurso 05 - UNIÃO	300.000,00
Material de distribuição gratuita		
02.14.01 - 10.122.0040.2040 - 3.3.90.33.00 - 414	Fonte de Recurso 01 - PRÓPRIO	30.000,00
Passagem e despesas com locomoção		



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

02.14.01 - 10.122.0040.2040 - 3.3.90.93.00 - 422	Fonte de Recurso 01 - PRÓPRIO	12.000,00
Indenizações e restituição		
02.14.01 - 10.122.0040.2040 - 3.3.90.93.00 - 423	Fonte de Recurso 05 - UNIÃO	141.000,00
Indenizações e restituição		
TOTAL	650.500,00

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos a que alude o inciso III do § 1º, do artigo, 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

REDUÇÃO

02.01.01 - 04.122.0002.2006 - 3.3.90.39.00 - 12	Fonte de Recurso 01 - PRÓPRIO	144.500,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
02.02.01 - 04.122.0005.2009 - 3.3.90.39.00 - 33	Fonte de Recurso 01 - PRÓPRIO	6.500,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
02.04.01 - 04.122.0007.2011 - 3.3.90.46.00 - 67	Fonte de Recurso 01 - PRÓPRIO	25.000,00
Auxílio alimentação		
02.05.01 - 04.123.0008.2012 - 3.3.90.39.00 - 84	Fonte de Recurso 01 - PRÓPRIO	20.000,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
02.10.03 - 12.361.0025.2022 - 3.3.90.30.00 - 260	Fonte de Recurso 01 - PRÓPRIO	13.500,00
Material de consumo		
02.14.01 - 10.122.0040.2040 - 3.1.90.11.00 - 403	Fonte de Recurso 05 - UNIÃO	141.000,00
Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
02.14.01 - 10.122.0040.2040 - 3.3.90.30.00 - 411	Fonte de Recurso 05 - UNIÃO	300.000,00
Material de consumo		
TOTAL	650.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação.

Caraguatatuba, 18 agosto de 2009.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

